

Sindicato Independente
de Professores e Educadores

Sede Nacional:

R. Anibal Cunha n.º 99

4050 – 306 Porto

Tel. 22 2076060 Fax: 22 2076069

E-Mail: sipe.nacional@gmail.com

Pág: www.sipe.pt E-Mail:

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Educação e Ciência

Deputado Alexandre Quintanilha

Porto, 19 de outubro de 2016

Assunto: Petição nº 148/XIII/1ª - Pedido de informação

O Sindicato Independente de Professores e Educadores, na sequência do Vosso pedido de informação através do Ofício nº 463/8ª de 29-9-2016, vem por este meio pronunciar-se acerca do assunto em epígrafe:

No que se refere à Petição nº 148/XIII/1ª, da iniciativa de Maria de Fátima Graça Ventura Brás – sobre “Aplicação do Principio da Igualdade aos Docentes do 1º ciclo”, o SIPE considera que:

No que se refere ao ponto um o SIPE entende que os intervalos/recreios, em qualquer nível de escolaridade são momentos inerentes à função educativa do ensino formal e constituem momentos privilegiados para a educação social dos alunos. No 1º ciclo, em especial, permitem ao professor conhecer os alunos e relacionar-se com eles numa situação educativa diferente, propicia ao estímulo de relacionamento e consequentemente da socialização entre companheiros e professores. A importância dos tempos e espaços de recreio nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico, reflectem-se como tempo de grandes aprendizagens e descobertas sociais, pelo que devem ser incorporados na componente lectiva dos docentes do 1º ciclo.

Relativamente ao ponto dois, o crédito horário é atribuído em função do número de turmas pelo que deveria ser distribuído em conformidade pelos diferentes ciclos.

O ponto três torna-se pertinente na medida em que, conforme é do conhecimento geral, o titular de turma do 1º ciclo é simultaneamente o director de turma e as tarefas inerentes a esta função são desempenhadas na sua componente não lectiva de

estabelecimento e não lectiva individual, ou seja o tempo que lhe é atribuído para o desempenho de funções enquanto titular de turma é preenchido com tarefas como director de turma. Ora tal situação significa que muito do trabalho do docente é desenvolvido após o seu horário laboral das 35 horas semanais. Assim sendo é expectável que esta situação seja corrigida e se atribua tempo para o desempenho de funções enquanto director de turma.

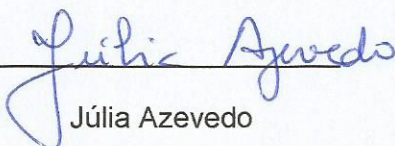
No ponto quatro a inexistência do apoio tutorial é uma realidade do 1º ciclo, no entanto poderá ser colmatada através da cedência de mais crédito horário aos agrupamentos destinado á coadjuvação no 1º ciclo nas turmas onde tal se torne necessário.

No ponto cinco o SIPE considera que as reuniões de carácter periódico devem constar na componente não lectiva de estabelecimento.

Face ao exposto o SIPE entende que a petição em apreciação deve ser considerada pela Comissão de Educação e Ciência que deve recomendar ao MEC a necessidade de repensar o horário dos docentes do 1º ciclo.

Pela Direcção

A Presidente


Júlia Azevedo